LEI Nº 6.211, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Altera dispositivo da Lei nº 4.392, de 30 de novembro de 2010.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso V do art. 7º da Lei nº 4.392, de 30 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *V – 2 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil voltadas à atividades esportivas no Município de Formiga;*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 26 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal